



RELATÓRIO DE AUDITORIA 9/2018 - SEAUG

RELATÓRIO	Preliminar	Conclusivo	X	Monitoramento
INTERESSADO(S)	Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças			

1. INTRODUÇÃO

1.1 Visão Geral do Objeto do Monitoramento

Trata-se do 1º Relatório de Monitoramento da Auditoria 9/2018, a qual teve como objetivo avaliar:

- a) a efetividade da gestão do armazenamento de urnas eletrônicas, nos termos da Resolução TSE nº 20.771/2001, bem como as disposições de conformidade inseridas no LogusWeb;
- b) a efetividade dos controles internos instituídos no processo de manutenção preventiva de urnas eletrônicas como resposta aos riscos inerentes ao processo avaliado;
- c) a exatidão das informações contidas nos sistemas ASIWeb e LogusWeb em relação à realidade;
- d) a correlação entre as informações registradas nos sistemas ASIWeb, LogusWeb e SIAFI;
- e) a aplicação das normas e dos procedimentos relacionados ao armazenamento e à manutenção preventiva das urnas eletrônicas;
- f) a aplicação dos recursos orçamentários relacionados à manutenção preventiva.

Dos exames realizados na auditoria, concluiu-se pela necessidade de aperfeiçoamento de alguns controles internos relacionados às contratações descentralizadas dos serviços de conservação de urnas eletrônicas, à utilização do LogusWeb, à guarda do Relatório de Autoteste da Urna, à segurança e adequação das condições do Depósito de Urnas, aos registros patrimoniais e à atuação da Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas.

Foram emitidas recomendações para as Secretarias de Tecnologia da Informação – STI e de Administração, Orçamento e Finanças – SAO.

1.2 Objetivo

O objetivo do Monitoramento consistiu em averiguar o atendimento das seguintes recomendações:

- Constatar se foi aberto procedimento de contratação de serviços de conservação das urnas eletrônicas, tendo como parâmetro o Termo de Referência disponibilizado pelo TSE aos Regionais para contratação descentralizada;
- Verificar se está ocorrendo a importação para o *LogusWeb*, diretamente das Memórias de Resultado - MR, das informações coletadas nos testes exaustivos realizados nas urnas eletrônicas;
- Verificar as providências adotadas para regularizar o Depósito de Urnas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe;
- Averiguar se os procedimentos definidos no Manual de Exercitação de Urnas Eletrônicas, com destaque à guarda do Relatório de Autoteste da Urna, estão sendo seguidos;
- Verificar as medidas tomadas para adequar as condições e local de armazenagem, conforme determina a Resolução TSE 20.771/2001, observando equipamentos de combate à incêndio obrigatórios, uso exclusivo de espaço para armazenagem das urnas, dentre outros;
- Conferir a regularização dos registros patrimoniais das 5 urnas transferidas mediante a Guia de Transporte de Material nº 912015;
- Verificar se a Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas está exercendo as atribuições nos termos da Resolução TSE 20.771/01.

1.3 Metodologia Utilizada e Limitações

Foram analisadas as manifestações da SAO, consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal, consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, visita ao depósito de urnas e análise de relatórios do sistema *ASIweb* e *LogusWeb*.

Compuseram a Equipe responsável pelas constatações os servidores Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas, Ivanildo Alves de Medeiros, Jurene Barreto Santos e Wilson Fernandes de Souza Filho.

Não houve nenhuma limitação quanto aos exames realizados.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1. Recomendação

À STI:

Contratar os serviços de conservação de urnas eletrônicas tendo como parâmetro o Termo de Referência disponibilizado pelo TSE aos Regionais para contratação descentralizada.

2.1.1. Situação que levou à proposição da recomendação

A conservação das urnas eletrônicas é realizada no Tribunal por empresa contratada para a prestação de serviços de estoquista (Contratos TRE/SE 12/2015 e 15/2016), cujas atividades estão discriminadas nos Termos de Referência dos Pregões 39/2015 e 35/2016, conforme transcritas a seguir:

Item 3.5.1.2 Diariamente, no Depósito de Urnas do TRE/SE

- a) Distribuir, arrumar, empilhar e armazenar urnas;
- b) Aferir a quantidade das urnas e equipamentos em estoque e verificar as condições de armazenagem;
- c) Carga e descarga de urnas e equipamentos;

d) Organizar e limpar o estoque de urnas e equipamentos;

e) Executar outras atividades necessárias relacionadas aos serviços pertinentes à categoria de estoquista.

Além disso, os referidos contratos incluem no seu objeto os serviços de apoio administrativo e técnico (garçom, copeiragem, recepcionista, contínuos e auxiliar de odontologia).

Ocorre que, o objeto contratual não discrimina todas as atividades inerentes à conservação das urnas eletrônicas previstas no Termo de Referência disponibilizado pelo TSE aos Regionais para contratação descentralizada dos serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral.

Verificou-se que o recurso orçamentário descentralizado pelo TSE para conservação de urnas eletrônicas foi aplicado nos aludidos contratos para pagamento dos serviços de estoquista prestados no Depósito de Urnas.

2.1.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação da STI:

(...) a STI formalizará procedimento licitatório em 30 de março de 2018, visando atender as exigências colocadas pelo TSE. Tal ação será incluída no PDTI 2018.

Estima-se:

a) 60 (sessenta) dias para elaboração e conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência (EPC);

b) 120 (cento e vinte) dias para concluir os procedimentos administrativos necessários à realização do pregão (fase interna e externa).

Os prazos foram estimados considerando os recursos humanos disponíveis para a STI/COINF e o tempo médio de realização dos pregões.

2ª Manifestação da STI:

Pedido formalizado - SEI 0004619-97.2018.6.25.8000.

2.1.3. Evidências

- Processo SEI 0004619-97.2018.6.25.8000;
- Processo SEI 0010242-45.2018.6.25.8000;
- Processo SEI 0014677-62.2018.6.25.8000;
- Termo de Referência do TSE, Anexo III (0572086).

2.1.4. Análise

Por meio da Informação 2261/2018 (0530285), a Coordenadoria de Infraestrutura - COINF solicitou a contratação de 4 colaboradores na categoria de Auxiliar Serviços Administrativos, para realização dos serviços de preparação e/ou conservação de urnas eletrônicas armazenadas no depósito de urnas da SEAUE, além da disponibilização de 3 colaboradores da categoria de Auxiliar de Serviços Gerais (CT 14/16), para execução de serviços conforme a Tabela 1 da referida Informação.

Esclareceu-se que a distribuição das atividades em duas categorias, contidas na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), decorreu de "não se ter identificado categoria única que possa realizar todas as atividades relacionadas à preparação e/ou conservação de urnas, tendo em vista que parte de tais atividades são específicas da Justiça Eleitoral.

Em 24/07/18, o Presidente do TRE/SE, Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima, aprovou o Termo de Referência (0553557), constante no Anexo I do Edital de Procedimento Licitatório - Pregão 30/18 (0010242-45.2018.6.25.8000), tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços especializados e continuados de Auxiliar de Serviços Administrativos para o Depósito de Urnas na sede deste Tribunal e para o Posto de Atendimento deste Regional no CEAC do Shopping Riomar, através de seleção do menor preço, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A seguir, transcreve-se a caracterização do serviço, descrição e frequência das atividades de Auxiliar de Serviços Administrativos no Depósito de Urnas:

"2 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

2.1 Serviços Administrativos a serem realizados no depósito de urnas do TRE/SE:

2.1.1 Contratação de 4 (quatro) postos de Auxiliar de Serviços Administrativos, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, para executar diariamente as seguintes atividades:

2.1.1.1 Execução de procedimentos operacionais visando a conservação de urna por meio da exercitação dos componentes externos e internos e realização de testes funcionais utilizando o Sistema de Testes Exaustivos (STE).

2.1.1.2 Retirada de mídias armazenadas nas urnas eletrônicas (flashcard e/ou MR), leitura e organização patrimonial e organização de mídias.

2.1.1.3 Triagem de urnas eletrônicas.

2.1.1.4 Envio e recepção de urnas.

2.1.1.5 Recebimento e conferência de suprimentos de urnas.

2.1.1.6 Aferir a quantidade das urnas e suprimentos.

2.1.1.7 Apoio operacional visando a preparação urnas para uso em simulados, treinamentos, eleições oficiais e não oficiais.

2.1.1.8 Apoio operacional para a realização de simulação de votação."

Conforme observamos, a descrição das atividades de Auxiliar de Serviços Administrativos no Depósito de Urnas do TRE/SE guarda consonância com Termo de Referência, Anexo III (0572086), utilizado como parâmetro para contratação dos serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral.

Foi homologado, em 14/08/2018 (0568457), o Procedimento Licitatório - Pregão 30/18. Segundo a Informação 3684/2018 - COSER (0572189), em 20/09/2018, iniciará a vigência da contratação dos 4 postos de Auxiliar de Serviços Administrativos na SEAUE.

2.1.5. Conclusão

Recomendação implementada.

2.2 Recomendação

À COINF/SEAUE:

Importar para o *LogusWeb* diretamente das Memórias de Resultado - MR as informações coletadas nos testes exaustivos realizados nas urnas eletrônicas.

2.2.1 Situação que levou à proposição da recomendação

No LogusWeb não é realizado o registro manual nem a importação direta dos dados do STE referentes às urnas operantes.

2.2.2 Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação da STI: O procedimento teve início em 11/09/17, quando da execução do 3º ciclo do STE.

2ª Manifestação da STI: Providências adotadas conforme Relatório 0526539.

2.2.3 Evidências

- Relatório Sintético de Importação/Processamento STE (0526539).

2.2.4 Análise

O Relatório Sintético de Importação/Processamento do STE (0526539), no período de 15/02/2018 a 16/05/2018, demonstra a frequente importação para o *LogusWeb*, diretamente das Memórias de Resultado - MR, das informações coletadas nos testes exaustivos realizados nas urnas eletrônicas.

2.2.5 Conclusão

Recomendação implementada.

2.3 Recomendação

À COINF/SEAUE:

Adotar todos os procedimentos definidos no Manual de Exercitação de Urnas Eletrônicas, com destaque a guarda do Relatório de Autoteste da Urna.

2.3.1 Situação que levou à proposição da recomendação

Na análise da amostra de 365 urnas que foram inspecionadas verificou-se total ausência do Relatório de Autoteste da urna.

2.3.2 Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação: O procedimento teve início em 11/09/17, quando da execução do 3º ciclo STE, seguindo estritamente o Manual de Exercitação.

2ª Manifestação: Providências adotadas conforme "Foto da urna com o relatório 0527158".

2.3.3. Evidências

- Papel de Trabalho 02.2 - Conferência Amostral de 0,6% do parque de urnas eletrônicas;
- Imagem da urna com o Relatório de Autoteste da Urna (0527158).

2.3.4. Análise

Em visita ao depósito de urnas, a Equipe de Auditoria constatou a presença do Relatório de Autoteste do STE, anexado ao envelope plástico no terminal do eleitor, em 40 das 41 urnas vistoriadas. A única urna na qual restou ausente o relatório ainda não tinha sido submetida ao primeiro ciclo STE 2018.

2.3.5. Conclusão

Recomendação implementada.

2.4. Recomendação

À COSER/SEENG:

Evitar esforços para regularizar a situação do Depósito de Urnas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

2.4.1. Situação que levou à proposição da recomendação

A Seção de Engenharia informou que não existe laudo/alvará do Corpo de Bombeiros que ateste a segurança quanto a incêndio e pânico no Depósito de Urnas.

2.4.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação:

SAO: Com o objetivo de regularizar todo imóvel que compõe a SEDE do TRE/SE, para atender à SPU (Secretaria de Patrimônio da União), a SEPAT iniciou o processo junto a EMURB (Empresa Municipal de Obras e Urbanização), registrado no SEI, sob o nº. 0004007-96.2017.6.25.8000.

Não obstante a isso, em contato junto ao Corpo de Bombeiros, nos foi recomendado a contratação de projeto de combate a incêndio com vistas à emissão do respectivo alvará. Dessa forma, a SAO envidará os esforços necessários visando a instruir a contratação até março/2018 – com finalização prevista em julho/18 e, ato contínuo, posteriores medidas junto ao Corpo de Bombeiros a fim de regularizar o imóvel

2ª Manifestação:

1. Após achados da Auditoria, em 19/02/18 foi instaurado procedimento para contratação de Projeto de Combate a incêndio com vistas à regularização do Depósito de Urnas - SEI: 0001966-25.2018.6.25.8000;
2. Em 03/04/18 foi iniciada a sessão pública do Pregão 04/2018, porém, em função de diversos entraves durante o procedimento do Pregão, este acabou sendo revogado em 07/06/18, para estabelecimento de critérios mais objetivos para o julgamento das propostas - DJE - 07/06/18;
3. Em 08/06/18, novo procedimento foi aberto - SEI: 0011334-58.2018.6.25.8000, contemplando os novos critérios e a nova licitação para o objeto em referência ocorrerá em 09/07/18, através do Pregão 27/2018.

2.4.3 Evidências

- Email em 27/06/18 do Chefe da Seção de Engenharia - Marcos Prado (0572058);
- Processo SEI 0011334-58.2018.6.25.8000;
- Processo SEI 0012832-92.2018.6.25.8000;
- Aprovação do Termo de Referência (0544800).

2.4.4 Análise

O Chefe da Seção de Engenharia informou que, após contornados alguns entraves durante o procedimento do Pregão 04/18 (0011334-58.2018.6.25.8000), foi instaurado novo procedimento licitatório - Pregão 27/2018 (0012832-92.2018.6.25.8000), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de combate a incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e suas aprovações junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, para o Complexo onde funciona a Sede do TRE/SE (0544091).

Foi homologado, em 30/07/2018 (0560288), o Procedimento Licitatório - Pregão 27/2018 e a Ordem de Serviço - SAO (0563545) autorizou a Contratada a executar os serviços, com início em 07/08/2018.

Considerando que a regularização do Depósito de Urnas depende da execução da contratação ora referenciada e dos procedimentos dela decorrentes, esta recomendação será objeto de reanálise.

2.4.5 Conclusão

Recomendação implementada parcialmente.

2.5 Recomendação

Às STI e SAO:

Adequar as condições e local de armazenagem ao que determina a Resolução TSE 20.771/2001, observando equipamentos de combate à incêndio obrigatórios, restrição de acesso ao Depósito de Urnas e uso exclusivo de espaço para armazenagem das urnas.

2.5.1 Situação que levou à proposição da recomendação

Em inspeção física realizada no Depósito de Urnas verificou-se:

- urnas armazenadas sobre suporte inapropriado;
- ausência de cordão de isolamento, dispositivo de segurança ou outro mecanismo que restrinja o acesso pela porta principal;
- inadequações no local destinado à saída de emergência;
- extintores fora do local de sua sinalização e 01 com lacre rompido;
- ausência de sensor/alarme de fumaça;
- ausência de sprinkler;
- a existência de bebedouro instalado junto à estante de armazenamento das urnas;
- que o local de armazenamento das urnas é utilizado para guarda de cadeiras sobre estantes, extensões elétricas, suprimentos e outros materiais utilizados nas eleições.

2.5.2 Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação:

STI: Quanto às condições do Depósito:

Desde 2016 existe o processo SEI 0002133-13.2016.6.25.8000 feito pela SEAUE e destinado aos setores competentes, solicitando a ampliação do Depósito de Urnas e o melhoramento no sistema de segurança no que tange à prevenção de incêndio. Estamos aguardando uma sinalização positiva de tal reforma vinda dos setores a que nos referimos.

Adicionalmente, a SEAUE incluirá no plano orçamentário de 2019 a previsão de custos para aquisição de paletes. Tal ação visa melhor estruturar área utilizada para o empilhamento provisório de equipamentos quando da execução de parte dos serviços de exercitação de urnas eletrônicas.

Quanto ao uso do espaço exclusivo para Urnas

Entende-se que já ocorre desta forma. Foi identificado material como cadeiras, cabos e extensões, que são usados de forma intermitente pelos colaboradores para execução dos trabalhos. A resolução reza "acesso restrito e isolado de outro ambiente de serviço...", o que já acontece. Acreditamos que a norma é seguida com rigor neste aspecto, pois não há outros bens armazenados a não ser aqueles que venham complementar o trabalho exercido no Depósito.

Não obstante o entendimento da área técnica, até o dia 03 de novembro de 2017, visando a guarda adequada, serão enviadas as cadeiras, cabos e extensões ao anexo do Depósito de Urnas cedido pela SEPAT.

Quanto à restrição de acesso ao Depósito de urnas

Incluiremos tal item no mesmo processo com o objetivo de o Setor de Engenharia propor uma solução, visto que a vedação da entrada de pessoas sem autorização no depósito deve ser vista como uma questão estrutural.

Provisoriamente, a SEAUE solicitará ao setor competente estrutura tipo cordão de isolamento a ser instalada na entrada do depósito de urnas, até dia 03 de novembro de 2017.

Destaca-se que segurança é um item a ser aperfeiçoado continuamente, porém, vale lembrar que já possuímos câmeras e alarme dentro do depósito. O acesso ao TRE é controlado por seguranças contratados somente a este fim, os quais fazem rondas no perímetro do Depósito, além de haver cercas elétricas no entorno de todo o prédio do TRE. Além do mais, o Depósito de Urnas não fica aberto sem que haja servidor ou colaborador presente.

SAO/COSER/SEENG (Sensor/alarme de fumaça, sprinkler, saída de emergência e bebedouro):

Com o objetivo de regularizar todo imóvel que compõe a SEDE do TRE/SE, para atender à SPU (Secretaria de Patrimônio da União), a SEPAT iniciou o processo junto a EMURB (Empresa Municipal de Obras e Urbanização), registrado no SEI, sob o nº 0004007-96.2017.6.25.8000. Uma das etapas futuras dessa regularização, será a aprovação do Corpo de Bombeiros, quando serão sanados os achados em referência.

No que se refere ao achado 5, especificamente ao item "existência de bebedouro instalado junto à estante de armazenamento das urnas", do Relatório de Auditoria (0419293), informamos que o bebedouro em questão foi devidamente deslocado para a copa do Depósito de Urnas.

SAO/COSER/SESET:

Promoverá uma vistoria no local objetivando a adequação quanto aos extintores, bem como a regularização do extintor com lacre rompido. Quanto à ausência de cordão de isolamento, dispositivo de segurança ou outro mecanismo que restrinja o acesso pela porta principal, a SESET consultará a STI com vistas a implantar a melhor medida.

2ª Manifestação da STI:

1. As cadeiras, cabos e extensões foram retirados como mostram as fotos (0526341, 0526348, 0526349, 0526338 e 0526339)

- o bebedouro instalado junto à estante de armazenamento das Urnas (0429101) foi retirado e deslocado para ambiente apropriado. De acordo com as fotos: 0526337 e 0527157;

2. Não compete à SEAUE a solução do projeto de combate à incêndio, informamos ao setor competente através do processo SEI 0002133-13.2016.6.25.8000;

3. Extintores regularizados de acordo com as fotos: (0526329, 0526330, 0526332, 0526333, 0526334 e 0526335);

4. Foram adquiridas estantes para o depósito em substituição aos páletes. De acordo com o processo SEI Nº 0003384-95.2018.6.25.8000. Fotos 0526354 e 0526355.

2.5.3. Evidências

- Papel de Trabalho 02.01 - Inspeção Física (Local de Armazenagem);
- Fotos: 0526341, 0526348, 0526349, 0526338, 0526339, 0526337, 0527157, 0526329, 0526330, 0526332, 0526333, 0526334, 0526335, 0526354 e 0526355.

2.5.4 Análise

A Equipe de Auditoria em visita ao depósito de urnas para realização de inspeção física, bem como pelas imagens supracitadas, constatou o seguinte:

- Houve a retirada das cadeiras, cabos e extensões, de uso não regular, dos locais destinados ao armazenamento das urnas (0526341, 0526348, 0526349, 0526338, 0526339);
- O bebedouro instalado junto à estante de armazenamento das urnas foi transferido para local adequado (0526337 e 0527157);
- Os extintores estavam nos locais de sua sinalização e com lacres íntegros (0526329, 0526330, 0526332, 0526333, 0526334 e 0526335);

- Foram adquiridas estantes para armazenamento apropriado das urnas (0526354 e 0526355);

O Pregão 27/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de combate a incêndio, pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e suas aprovações junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, para o Complexo onde funciona a Sede do TRE/SE (0544091), contemplará as adequações necessárias ao local destinado à saída de emergência e instalações de sensor/alarme de fumaça e *sprinkler*, conforme se observa na justificativa para contratação do objeto referenciado, a seguir transcrita:

1.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Necessidade de adequar o complexo onde funciona a Sede do TRE/SE às normas vigentes de combate de incêndio e de proteção contra descargas atmosféricas, bem como para suprir os achados 4 e 5 do RELATÓRIO DE AUDITORIA INTEGRADA (SEI 0002562-43.2017.6.25.8000) e garantir a integridade das instalações físicas do imóvel, conferindo o desenvolvimento de suas atividades com segurança.

1.2.2 Justifica-se, portanto, a presente contratação para que as atividades no TRE/SE possam ser executadas com suas instalações físicas seguras e em perfeitas condições de uso.

Foi homologado, em 30/07/2018 (0560288), o Procedimento Licitatório - Pregão 27/2018 e a Ordem de Serviço - SAO (0563545) autorizou a Contratada a executar os serviços, com início em 07/08/2018.

Considerando que a regularização do Depósito de Urnas depende da execução da contratação ora referenciada e dos procedimentos dela decorrentes, esta recomendação será objeto de reanálise, conforme também relatado no item 2.4 deste Relatório.

2.5.5 Conclusão

Recomendação implementada parcialmente.

2.6 Recomendação

À SAO/COMAC:

Regularizar os registros patrimoniais das 5 urnas transferidas mediante a Guia de Transporte de Material nº 912015.

2.6.1 Situação que levou à proposição da recomendação

Envio de 5 urnas eletrônicas para o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI sem a devida transferência no Sistema de Patrimônio.

2.6.2 Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação:

SAO: Emitido termo de transferência externa (0435604), regularizando a situação. Apurado que a movimentação se deu sem o registro em função de que se tratava de envio para consertos; porém as unidades responsáveis (Seau e Sepat) promoverão, doravante, o registro de TODAS as movimentações.

2ª Manifestação:

STI: O TSE já efetivou o procedimento, conforme relatório do *LogusWeb* 0528354

Houve um erro na informação 0435604 em relação ao um número de patrimônio que foi enviado ao TSE, no Relatório em anexo constam os patrimônios corretos.

2.6.3 Evidências

- Relatório de Patrimônio por Local de Armazenamento do *LogusWeb* (0528354);
- Termo de Transferência Externa de Urna 0435604;
- Baixa de Transferência entre UG's - Depreciação 0461477;
- Histórico de Movimentações - Urna 50085527 (0572158);
- Histórico de Movimentações - Urna 50764344 (0572176).

2.6.4 Análise

Em análise consignada no Relatório de Auditoria Integrada - TRE/SE (0439020), esta Unidade entendeu que o procedimento adotado pela SAO para regularização dos registros patrimoniais das 5 urnas transferidas, mediante a Guia de Transporte de Material nº 912015, coadunava-se com o teor da recomendação, ora em análise, tendo em vista a transferência das urnas, sob nºs de patrimônio: 50041740, 50099967, 50099982, 50200812 e 50764344, para a Fundação de Apoio a Capacitação em Tecnologia da Informação (0435604).

No entanto, posteriormente, a SAO anexou a Baixa de Transferência entre UG's - Depreciação para o TSE (0461477) e duas Notas de Lançamento do Sistema SIAFI (0461481 e 0461485) das urnas sob nºs de patrimônio: 50041740, 50085527, 50099967, 50099982 e 50200812.

Todos os números de patrimônio das urnas constantes do Termo de Transferência Externa de Urna para a Fundação de Apoio a Capacitação em Tecnologia da Informação (0435604) e da Baixa de Transferência entre UG's - Depreciação para o TSE (0461477) coincidem, com exceção dos nºs de patrimônio 50764344 e 50085527.

A SEAUE informou, no Plano de Ação (0537199), que o TSE já efetivou o procedimento de transferência das urnas no sistema Logusweb, conforme demonstra o Relatório por Local de Armazenamento (0528354), contudo, relata que houve um erro nos números de patrimônio das urnas transferidas.

Em consulta ao sistema ASIweb, constatamos no Histórico de Movimentações das urnas que:

- a) a urna nº de patrimônio 50085527 encontra-se no TSE;
- b) a urna nº de patrimônio 50764344 foi inicialmente transferida para a Fundação de Apoio a Capacitação em Tecnologia da Informação, mas retornou para o TRE/SE.

Assim, houve a regularização do procedimento de transferência externa das urnas nº de patrimônio: 50041740, 50085527, 50099967, 50099982 e 50200812.

2.6.5 Conclusão

Recomendação implementada.

2.7. Recomendação

À Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas: Exercer as atribuições nos termos da Resolução TSE 20.771/01.

2.7.1. Situação que levou à proposição da recomendação

Não foram constatadas documentalmente as ações realizadas pela Comissão. Foi relatado pela Unidade Auditada que a competência da Comissão Regional de Conservação de Urnas Eletrônicas é exercida pela Seção de Administração de Urnas e pela sua respectiva Coordenadoria.

2.7.2. Providências adotadas e comentário dos gestores

1ª Manifestação da STI:

Propor à Direção-Geral a inclusão de representantes das diversas unidades do Tribunal na referida comissão, haja vista que os temas por ela tratados, a exemplo de medidas de segurança, condições de armazenamento e instalações elétricas, ultrapassam os limites de atuação da STI, demandando uma ação conjunta.

Elaborar cronograma de reuniões, no mínimo semestrais, dando pleno exercício ao que consta na resolução.

Formalizado processo SEI 0012303-10.2017.6.25.8000 no qual serão registradas as evidências de atuação da comissão.

2ª Manifestação da STI:

Reunião realizada em 30 de abril de 2018, às 10h. SEI Nº 0012303-10.2017.6.25.8000.

Atuação retomada a partir da reunião descrita na evidência do item 1.

As providências estão em andamento através de contato via e-mail enviado ao Secretário da STI para solicitar participantes das outras secretárias - 0526746; 0527427. Informação consta no processo SEI Nº 0012303-10.2017.6.25.8000.

2.7.3. Evidências

- Processo SEI 0012303-10.2017.6.25.8000
- Portaria TRE/SE 427/2018 (0534778).

2.7.4. Análise

Observou-se que a Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas reuniu-se no início de 2018 e deliberou sobre sua reformulação, integração de novos membros, ciência aos membros atuais acerca do teor da Resolução TSE 20.771/2001, bem como que a próxima pauta tratará da forma de atuação da Comissão e da periodicidade das reuniões.

Foi publicada a Portaria TRE/SE 427/2018 (0534778), a qual nomeou novos membros para comporem a Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas e o processo SEI 0012303-10.2017.6.25.8000 foi aberto com o fim de concentrar o registro das atuações da Comissão.

As medidas implementadas demonstram o empenho da STI para atendimento da recomendação em análise.

Destacamos, contudo, que o Relatório Consolidado nº 2/2017 das Auditorias Integradas no Processo de Armazenamento e Manutenção Preventiva das Urnas Eletrônicas (0493651) recomendou à Secretaria de Tecnologia de Informação do TSE:

"(...)

c) instituir mecanismos para assegurar a criação e/ou a efetiva atuação das comissões regionais, observando a necessária segregação das funções entre os servidores que a compõe e os servidores das unidades de conservação das urnas;

d) verificar a conveniência e oportunidade de alterar a composição das comissões regionais de conservação das urnas para assegurar a participação de servidores de áreas como manutenção e segurança predial, bem como reavaliar as suas atribuições;" (Grifo nosso).

Assim, sugerimos à STI do TRE/SE que avaliasse a conveniência de implementação antecipada da referida recomendação.

2.7.5. Conclusão

Recomendação implementada.

3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações resultou em:

- a) transparência aos atos;
- b) fortalecimento dos mecanismos de controle;
- c) segurança para a tomada de decisão.

4. CONCLUSÃO

Diante das informações obtidas neste trabalho, a situação de implementação das recomendações da COCIN é a seguinte:

Recomendação	Grau de Implementação
Contratar os serviços de conservação de urnas eletrônicas tendo como parâmetro o Termo de Referência disponibilizado pelo TSE aos Regionais para contratação descentralizada.	Recomendação implementada.
Importar para o <i>LogusWeb</i> diretamente das Memórias de Resultado - MR as informações coletadas nos testes exaustivos realizados nas urnas eletrônicas.	Recomendação implementada.
Adotar todos os procedimentos definidos no Manual de Exercitação de Urnas Eletrônicas, com destaque a guarda do Relatório de Autoteste da Urna.	Recomendação implementada.
Envidar esforços para regularizar a situação do Depósito de Urnas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.	Recomendação implementada parcialmente.
Adequar as condições e local de armazenagem ao que determina a Resolução TSE 20.771/2001, observando equipamentos de combate à incêndio obrigatórios, restrição de acesso ao Depósito de Urnas e uso exclusivo de espaço para armazenagem das urnas.	Recomendação implementada parcialmente.
Regularizar os registros patrimoniais das 5 urnas transferidas mediante a Guia de Transporte de Material nº 912015.	Recomendação implementada.
À Comissão Regional de Conservação das Urnas Eletrônicas: Exercer as atribuições nos termos da Resolução TSE 20.771/01.	Recomendação implementada.

Ressalte-se que haverá futuros monitoramentos para averiguação das recomendações ora não implementadas.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ALVES DE MEDEIROS, Chefe de Seção**, em 03/09/2018, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JURENE BARRETO SANTOS, Assistente**, em 03/09/2018, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Coordenador**, em 03/09/2018, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0542808** e o código CRC **EAC18B58**.
